



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 05/2023 - SELEÇÃO PPGE 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regula as condições de ingresso, por via de EXAME DE SELEÇÃO, no referido programa, ano letivo 2024. O Edital foi aprovado em reunião do colegiado do dia 21/06/2023, e obedece à Resolução do CONSEPE Nº 07/2013, que estabelece condições mínimas a serem observadas nos editais de seleção para ingresso nos programas de pós-graduação *lato e stricto sensu* da UFPB; à Resolução do CONSEPE Nº 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução Nº 34/2014; à Resolução Nº 58/2016, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; à Resolução nº 4/2022, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGE, vinculado ao Centro de Educação.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), no período **de 28 de agosto de 2023 até as 23h59 de 01 de setembro de 2023** no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf> (Selecionar a aba Processos Seletivos - Stricto Sensu /buscar o processo de seleção da Pós-Graduação em Educação).

1.2 A inscrição ocorrerá se, e somente se, o(a) candidato(a) preencher cadastro *online* e anexar os arquivos pertinentes indicados na plataforma:

- a) ARQUIVO (obrigatoriamente em PDF) com cópia de diploma(s) frente e verso e histórico(s) escolar(es);
- b) ARQUIVO (obrigatoriamente em PDF) com o PROJETO DE PESQUISA (de acordo com modelo constante nos Anexos VI e VI) e ;
- c) ARQUIVO ÚNICO (obrigatoriamente em PDF) com a DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 2 deste edital.

1.3 Na ausência de algum documento acima, quitação da GRU, quando não isento ou, ainda, na troca de nível na inscrição, linha ou nome, o candidato terá sua inscrição indeferida;

1.4 O PPGE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UFPB. Recomenda-se ao candidato imprimir o comprovante de inscrição gerado ao final ou fazer prints da tela.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.ce.ufpb.br/ppge>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.**

1.6 Período do Processo Seletivo: **24/07/2023 a 08/03/2024** Endereço eletrônico do Programa: <http://www.ce.ufpb.br/ppge>.

2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Mestrado e Doutorado:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente;
- b) Cópia legível de documento de identificação (Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Instituto de Identificação, e órgãos fiscalizadores de atividades profissionais - ordens, conselhos, etc.; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, tenha validade como identidade); ou Documento Nacional de Identidade;
- c) Página de identificação do passaporte para o(a) candidato(a) estrangeiro(a);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- d) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site <www.tse.gov.br>;
- e) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- d) Pagamento do Guia de Recolhimento da União – GRU ou documento que comprove o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição (em conformidade com o preceituado na Lei nº 12.799/2013 c/c Decreto nº 6.593/2008), fornecido pelo Serviço Social da PRAPE;
- e) Diploma (frente e verso) ou certidão de colação de grau, com validade de 6 meses ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação, revalidado no Brasil (para os cursos realizados no exterior, salvo os casos previstos em acordos culturais, e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE) ou, ainda, Certidão, com validade de 6 (seis) meses ou Declaração atual com validade de 1 (um) mês, que comprove o(a) candidato(a) estar em condições de concluir o curso antes da matrícula institucional no Programa;

- Candidatos(as) estrangeiros(as) inscritos no processo seletivo que visem unicamente à realização de estudos de pós-graduação stricto sensu na UFPB e que tenham obtido o diploma de graduação no exterior (no caso de candidato para o Mestrado), e diploma de pós-graduação, nível mestrado (para os candidatos ao Doutorado), a aceitação do diploma, para fins de homologação de inscrição, poderá ser feita pela **Coordenação do Programa**, desde que sejam acompanhados de documentos emitidos pela instituição que outorgou o diploma de graduação e pós-graduação, comprovando sua acreditação no sistema educacional do país em que foi realizado e que toda a documentação apresentada **tenha sido autenticada** pela devida **autoridade educacional e consular do Brasil, no país de origem do candidato(a)** OU apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal; passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido ou Visto Mercosul, para os(as) candidatos(as) da América Latina; comprovante de residência no Brasil; CPF e demais documentos constantes neste Item 2.1.

f) Histórico Escolar do Curso de Graduação (cópia legível);

g) **Comprovante de proficiência em língua estrangeira para candidatos(as) brasileiros(as)**, sendo uma para o mestrado e duas para o doutorado, com vigência de 60 meses;

h) **Comprovante de proficiência para candidatos(as) estrangeiros(as)**, que neste caso a proficiência inclui língua portuguesa, para os níveis de mestrado e doutorado, e outra língua, que não a sua língua pátria, no caso do doutorado.

- Em todos os casos, exigidos nos itens g) e h), a média do exame de proficiência deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete). Serão aceitos certificados de proficiência em língua estrangeira de nível pós intermediário ou avançado, como o TOEFL, CAMBRIDGE, DELE e NANCY bem como os emitidos pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - DLEM, da UFPB, ou por órgão similar de Universidades e Institutos públicos de ensino;

i) As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018; O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela FUNAD ou outra Instituição Pública de Reabilitação. E ainda, passará por validação interna pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão (CIA) da UFPB, durante o período de análise da documentação;

j) Os(as) candidatos(as) autodeclarados como indígenas, deverão apresentar Declaração da liderança da aldeia ou do Cacique geral;

k) Projeto de Pesquisa, para o respectivo nível, de acordo com o modelo disponível no Anexo deste Edital;

l) Currículo Lattes atualizado.

m) Os candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas (Resolução Consepe UFPB nº 58/2016) deverão apresentar autodeclaração (Anexo IV).

I – Para o **nível de doutorado**, além dos documentos anteriores, serão exigidos:

- a) Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado credenciado pela CAPES - para os cursos realizados no Brasil - ou Diploma de Conclusão de Curso de Mestrado reconhecido no Brasil - para os cursos realizados no exterior ou, ainda, documento que comprove estar em condições de concluir o mestrado até a data da matrícula institucional no Programa (cópia legível, documento com validade de até 6 meses);
- b) Histórico Escolar do Curso de Mestrado (cópia legível).
- c) Comprovação de publicações nos últimos 5 anos (julho de 2018 a julho de 2023), na área da Educação de, no mínimo:
- Um **Artigo em periódico** com Qualis mínimo B2 Educação;
 - Ou um **Livro técnico-científico**;
 - Ou um **capítulo de livro técnico-científico** com registro ISBN;
 - Ou um **trabalho completo em anais de eventos** regionais, nacionais ou internacionais com ISSN.

II – **Para o nível de Mestrado**, além dos documentos anteriores, será exigido:

- a) Comprovação de publicação nos últimos 5 anos (julho de 2018 a julho de 2023), na área da Educação de, no mínimo:
- Um **Artigo** em periódico com qualis mínimo B2 Educação;
 - **Ou** um **Livro técnico-científico**;
 - **Ou** um **capítulo de livro técnico-científico** com registro ISBN;
 - **Ou** um **trabalho completo em anais** de eventos regionais, nacionais ou internacionais com ISSN;
 - **Ou** um **resumo expandido em anais** de eventos regionais, nacionais ou internacionais com ISSN;
 - **Ou** comprovação de experiência docente na educação básica ou na educação social.

2.2 Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término das inscrições.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do PPGE;
- 3.2 O acompanhamento do deferimento ou indeferimento das inscrições deve ser feito pelo(a) candidato(a) no SITE DO PPGE. Será divulgada lista de inscrições deferidas e indeferidas, por meio do CPF descaracterizado, no endereço eletrônico <http://www.ce.ufpb.br/ppge>, de acordo com o cronograma (item 6);
- 3.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos em formulário próprio disponível no SITE DO PPGE e serão respondidos no prazo estipulado no cronograma (item 6).
- 3.4 A lista do resultado dos pedidos, contendo CPF, será publicada no site do Programa.

4 DA INSTRUÇÃO SOBRE TAXA E ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 A taxa de inscrição para o processo seletivo do PPGE é paga por meio de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) e tem o valor de R\$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme a Resolução Nº 05/2005 do Conselho Curador/UFPB, nos valores atualizados pela normativa mais recente do mesmo órgão.

4.1.1 A GRU é **gerada automaticamente pelo SIGAA após o preenchimento do formulário de inscrição com codificação específica do processo seletivo do PPGE**, não sendo aceitas guias de pagamentos geradas de outras formas, com codificação diferente; cabendo ao candidato estrangeiro, residente fora do Brasil, reponsabilizar-se pelo pagamento da GRU.

4.1.2 Não há necessidade de envio do comprovante de pagamento, uma vez que o sistema acusa a GRU quitada. O não pagamento da GRU inviabiliza a inscrição do candidato, salvo em caso de isenção.

4.1.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, uma vez realizado, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.2 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição (em conformidade com o preceituado na Lei nº 12.799/2013 c/c Decreto nº 6.593/2008), encaminhando por e-mail processoseletivoppgeufpb@gmail.com à coordenação do PPGE com o título: Isenção de taxa de inscrição PPGE, mediante:

4.2.1 Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (Lei nº 12.799/2013); **OU**

4.2.2 Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **OU**

4.2.3 Na ausência do CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá enviar ao email do PPGE (processoseletivoppgeufpb@gmail.com) a solicitação de abertura do processo de isenção da taxa de inscrição ,munido dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; comprovante(s) de renda familiar (contracheque, Carteira de Trabalho, extrato do INSS, declaração de autônomo, a depender da situação de trabalho do candidato e dos membros familiares); e histórico escolar do ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Após emissão do parecer social pelo setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE), o PPGE publicará relação dos isentos no site, conforme previsto no cronograma(item 6).

4.3 A solicitação de atendimento especial para realização das provas (**ANEXO II**) deverá ser encaminhada por e-mail à coordenação do PPGE, **após homologação da inscrição, de 19 a 25 de setembro 2023**, com o título “Solicitação de atendimento especial” e deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no período estabelecido por este edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações;

- b) A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas de conhecimento específico, poderá requerer, no ato da inscrição, esse atendimento, apresentando cópia da certidão de nascimento da criança até 10 (dez) dias antes das provas e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;
- c) O(A) candidato(a) que for acometido de qualquer incapacidade motora após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no prazo máximo de 48 horas antes da realização das provas;
- d) Pessoa com outra condição específica deve submeter a solicitação, preenchendo o Anexo X. A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Coordenação do PPGE, de acordo com o laudo/atestado médico / declaração apresentada.

5 DAS VAGAS

5.1 O PPGE oferecerá 75 (setenta e cinco) vagas, sendo 34 (trinta e quatro) vagas para o curso de Mestrado (M) e 41 (quarenta e uma) vagas para o curso de Doutorado (D), **distribuídas entre as cinco linhas de pesquisa**, nos termos da Resolução que regulamenta o Programa, e de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme descrito no ANEXO III deste Edital.

5.2 Para o Programa, não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção.

5.3 Do total de vagas oferecidas, 50% serão destinadas a ações afirmativas, que corresponde a 15(quinze) vagas para Mestrado e 19 (dezenove) para Doutorado para candidatos autodeclarados, conforme a seguinte distribuição:

- a) 30% para pretos e/ou pardos;
- b) 15% para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;
- c) 5% para pessoa com deficiência (aquelas indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações);

5.4 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. **O candidato que se declarar deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.** Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

5.5 O percentual de vagas acima discriminado, em proporção com o quantitativo total de vagas ofertadas no Processo Seletivo, corresponderá, no mínimo, a 01 (uma) vaga para cada cota.

Quadro de vagas por linha de pesquisa do PPGE

LINHA DE PESQUISA	NÍVEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	TOTAL POR LINHA
Educação Popular	Mestrado	03	03	06
	Doutorado	03	03	06
História da Educação	Mestrado	02	01	03
	Doutorado	03	03	06
Políticas Educacionais	Mestrado	04	03	07
	Doutorado	05	05	10
Processos de Ensino-Aprendizagem	Mestrado	06	05	11
	Doutorado	07	07	14
Estudos Culturais da Educação	Mestrado	04	03	07
	Doutorado	03	02	05
TOTAL	Mestrado	19	15	34
	Doutorado	21	20	41

5.6 Para concorrer às vagas mencionadas no item 5.3, os candidatos deverão preencher um dos formulários de autodeclaração constantes do ANEXO IV deste Edital. Os(as) candidatos que não preencherem serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência;

5.7 O(a) candidato(a) cujo perfil permitir mais de uma opção para as vagas mencionadas no item 5.3 **deverá eleger apenas uma das modalidades** (autodeclarado preto(a)/pardo(a), povos indígenas, povos de comunidades tradicionais ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

5.8 Os/as candidatos/as selecionados/as nas cotas serão convocados/as para BANCA DE HETERO IDENTIFICAÇÃO, antes da homologação do resultado final.

5.8 Os(As) candidatos(as) inscritos para as vagas mencionadas no item 5.3, necessitam realizar todo o processo seletivo e ser aprovados/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

5.9 Os(As) candidatos(as) autodeclarados negros ou pardos, povos indígenas, povos de comunidade tradicionais ou com deficiência, concorrerão entre si, às vagas estabelecidas no item 5.3 deste Edital;

5.10 Caso as vagas mencionadas no item 5.3 não sejam ocupadas, serão convertidas em vagas da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo;

5.11 Os candidatos autodeclarados ou oriundos de população preto(a)/pardo(a), povos indígenas, povos de comunidades tradicionais ou pessoas com deficiência, concorrerão às vagas reservadas para a qual fizeram a opção no ato da inscrição.

5.12 Os(as) candidatos(as) mencionados no item 5.11 que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.13 O(a) candidato(a) cotista mencionado no item 5.9, assim como o da ampla concorrência, deverá se inscrever em apenas uma das Linhas de pesquisa e atender aos itens 9, 10, 11 e 12 deste Edital.

6 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2024

DATAS	ETAPAS
24/07 a 23/08	Divulgação do edital
24/07 a 09/08	Prazo para impugnação do edital (via e-mail: processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
14/08	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do Edital (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
14/08 a 18/08	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviar - enviar para o email (processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
25/08	Divulgação da relação dos isentos - SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge
28/08 a 01/09	Período de inscrições
04 a 15/09	Análise das inscrições
18/09	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NOSITE DO PPGE
19 e 20/09	Prazo para solicitação de reconsideração de inscrições indeferidas (formulário disponível no SITE do PPGE enviar para processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
22/09	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições (SITE do PPGE)
29/09	Prova escrita - conforme orientações a serem publicadas no site do PPGE MANHÃ: Mestrado TARDE: Doutorado
03 a 19/10	Correção da Prova Escrita
23/10	Divulgação do resultado da prova escrita (site do PPGE)
24 e 25/10	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da prova escrita (formulário eletrônico disponível no site do PPGE)
27/10	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração da prova escrita (site do PPGE)
30/10 a 06/11	Análise dos Projetos
08/11	Divulgação do resultado do Projeto (SITE do PPGE)
09 e 10/11	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado do Projeto (formulário disponível no SITE do PPGE - enviar para o email processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
14/11	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração do Projeto
16 a 24/11	Realização de Entrevista
28/11	Divulgação do resultado da Entrevista (SITE do PPGE)
29/11 a 30/11	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da Entrevista (formulário disponível no (SITE do PPGE)do PPGE - enviar para o e-mail processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
01/12	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da Entrevista (SITE do PPGE)
04 a 06/12	Análise Curricular
04 a 06/12	Banca de Heteroidentificação

07/12	Divulgação da avaliação do currículo (SITE do PPGE)
11 a 12/12	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da avaliação do currículo (formulário disponível no SITE do PPGE -- enviar para o e-mail processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
13/12	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da avaliação do currículo (SITE do PPGE)
14/12	Divulgação do RESULTADO final do processo seletivo (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
15 a 29/12	Prazo para interposição de recursos referente ao RESULTADO FINAL (enviar o documento para o e-mail processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
04/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
05/01/2024	Divulgação do Resultado Final PÓS RECURSO (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
05 a 08/03/2024	Matrícula Institucional
18/03/2024	Início do período letivo 2024

7 DA DURAÇÃO, LOCAL E DO HORÁRIO DAS ETAPAS

7.1 A Prova Escrita e a Entrevista serão realizadas presencialmente. A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo. O local e horário da prova serão previamente divulgados no site do PPGE: <http://www.ce.ufpb.br/ppge>.

7.1.1 A prova escrita poderá ser aplicada em outros países da África e América Latina, sempre e quando a instituição que aplique a prova esteja conveniada com a UFPB.

7.2 A Entrevista terá duração de, no máximo, 15 minutos, em data e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. Local e horário serão previamente divulgados no site do PPGE: (<http://www.ce.ufpb.br/ppge>)

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão constituída pelos docentes titulares, representantes de cada Linha de Pesquisa do PPGE, designados pela Coordenação;

8.2 O(a) Presidente do processo seletivo será designado(a) pelo(a) coordenador(a) do PPGE.

9 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA ETAPA NO RESULTADO

9.1 A seleção de Mestrado e de Doutorado constará de quatro ETAPAS de caráter ELIMINATÓRIO E/OU CLASSIFICATÓRIO, sendo eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não obtiver(em) a nota mínima igual a 7,0 em cada uma das etapas denominadas eliminatórias;

9.2 O processo de seleção será composto de QUATRO ETAPAS, na seguinte ordem:

- a) Primeira etapa: **Prova escrita** (ELIMINATÓRIA);
- b) Segunda etapa: **Análise do projeto de pesquisa** (ELIMINATÓRIA);
- c) Terceira etapa: **Entrevista** (ELIMINATÓRIA);
- d) Quarta etapa: **Avaliação curricular** (CLASSIFICATÓRIA).

10 PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

10.1 As provas escritas serão **organizadas e catalogadas**, exclusivamente, por **sistema codificado**, diferente do número de inscrição;

10.2 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção;

10.3 De igual modo, serão eliminados aqueles flagrados utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a materiais durante a realização da prova escrita;

10.4 Somente terão acesso ao local das provas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto;

10.5 As provas serão avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção. Cada prova terá dois avaliadores, designados aleatoriamente, cujas notas definirão a Média Final da Prova Escrita (MfPE). Será chamado um terceiro avaliador caso as notas sejam discrepantes;

10.6 A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação:

- a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- b) domínio das leituras de base na área da Educação (nota de 0 a 3);
- c) capacidade de argumentação, objetividade e domínio conceitual (nota de 0 a 4)

10.5 O(A) candidato(a) receberá uma folha de papel pautado e deverá redigir sua resposta, em até 4 (quatro) laudas, referente a uma questão sobre tema atual da área da Educação, conforme bibliografia abaixo:

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2010.

ARAÚJO, G. C; CASSINI, S. A. Contribuições para a defesa da escola pública como garantia do direito à educação: aportes conceituais para a compreensão da educação como serviço, direito e bem público. **Rev. Bras. Estud. Pedagóg**, Brasília, v. 98, nº 250, p. 561-579, set./dez. 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Riode Janeiro: Paz e Terra, 2013.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

IMBERNÓN, Francisco. **Ser docente en una sociedad compleja**: la difícil tarea de enseñar. Barcelona: Editorial GRAÓ, 2017.

MORAIS, Grinaura Medeiros de; CARVALHO, Maria Elizete Guimarães; LIMA, Rogério de Araújo (Orgs). Ninguém segura a mão de ninguém. ressignificando a história do tempo presente. Natal: EDUFRN, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/44884>

TORRES CARRILLO, Alfonso. Subjetividad y sujeto: perspectivas para abordar lo social y lo educativo. **Revista Colombiana de Educación**, n. 50, enero-junio, 2006, pp. 86-103.

10.6 Será considerado aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver Média Final da Prova Escrita igual ou superior a 7,0 (sete). Os(As) demais serão eliminados(as) e não poderão participar das etapas seguintes do processo seletivo. Os estrangeiros não residentes no Brasil, que passem para outras fases do processo seletivo, poderão fazer a sua entrevista através *do Google Meet*.

11 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA

11.1 O projeto de pesquisa deverá seguir obrigatoriamente os modelos fornecidos pelo PPGE para Mestrado e Doutorado (Anexos VI e VII);

11.2 Para garantir os princípios de impessoalidade e da transparência, no transcurso de sua avaliação, cada projeto de pesquisa receberá um número de correção, diferente do número de inscrição. Os códigos serão administrados somente pelo Presidente da Comissão de Seleção. Portanto, nenhum membro da Comissão de Seleção terá conhecimento dos mesmos (da relação entre os códigos de inscrição e os códigos de correção);

11.3 Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados pelo Presidente à Comissão sem o nome do seu autor, contendo apenas o título do projeto e a linha de pesquisa. Não deverão conter qualquer informação que permita a identificação direta e/ou indireta do(a) candidato(a) (seu autor). Será considerado passível de identificação o projeto que apresentar, por exemplo: **seu nome, título de artigo, livro, projeto, site etc., nome do grupo de pesquisa; nome de ex-orientador(a) ou a indicação de um possível orientador(a), disciplina já cursada no PPGE**, entre outros. Enfim, qualquer tipo de informação que torne possível ao avaliador identificar o(a) candidato(a). Caso apresente alguma identificação, o candidato será eliminado, podendo essa eliminação ser realizada pelos avaliadores;

11.4 Se o projeto de pesquisa não for pertinente à temática da Linha, às áreas de interesse dos docentes das linhas de pesquisa e às vagas ofertadas pelos docentes no Anexo III, ou se, mesmo pertinente à linha e áreas de interesse dos docentes, não seguir o modelo constante nos Anexos VI e VII e o número de páginas indicado, e/ou não se adequar à oferta de vagas dos professores da Linha de pesquisa indicada na inscrição pelo(a) candidato(a), este (a) será eliminado(a) nesta etapa;

11.5 Os projetos de pesquisa serão avaliados por dois professores(as) da Comissão de Seleção, sendo um pertencente à Linha de Pesquisa de interesse do(a) candidato(a) e o outro à outra Linha do Programa, considerando critérios avaliativos e pontuação constantes na Ficha de avaliação (ANEXO VIII);

11.6 Somente será considerado(a) aprovado(a) para a próxima etapa, o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa;

11.7 Será chamado um terceiro avaliador, caso as notas sejam discrepantes.

12 TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

12.1 A Entrevista será gravada e será conduzida por dois professores(as) da Comissão de Seleção, pertencentes à Linha de Pesquisa de interesse do(a) candidato(a), constando de apresentação e arguição do projeto.

12.2 Os links, os horários e os locais para a Entrevistaserão divulgados no site do PPGE. Estes serão acessíveis ao público, exceto aos(às) candidatos(as) concorrentes;

12.3 Após o início desta etapa por cada candidato(a), não será permitida a entrada nasala;

12.4 A Entrevista será gravada em áudio e vídeo, para fins de arquivamento, tão somente pelos avaliadores. Fica vetada ao(a) candidato(a) a gravação total ou parcial da Entrevista. Ao participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza tal gravação e apresenta o documento de identificação com foto;

12.5 Esta etapa busca aferir a consistência e originalidade da proposta de pesquisa;

12.6 A escala de avaliação utilizada na Entrevista será de 0 (zero) a 10 (dez), segundo critérios avaliativos e pontuação na ficha de avaliação (ANEXO IX);

12.7 Nessa etapa eliminatória, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) queobtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

13 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

13.1 A definição da Nota do Currículo Lattes (NCL) dar-se-á com a pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme indicado no ANEXO V, considerando-se os últimos 5 anos (de julho de 2018 a julho de 2023), anteriores ao mês de publicação do edital, na área da Educação;

13.2 A Nota do Currículo Lattes (NCL), de caráter classificatório, não implicará na eliminação do(a) candidato(a), mas tão somente na sua classificação final no processo seletivo.

14 DO RESULTADO

14.1 Será considerado(a) aprovado(a) nas etapas eliminatórias o(a) candidato(a) que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete);

14.2 Para a composição do cálculo da Nota Final (NF) das etapas eliminatórias do processo seletivo, será considerada a média obtida a partir das médias finais de cada etapa avaliativa eliminatória, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{MfPE + AP + E}{3}$$

NF = Nota Final

MfPE = Média Final da Prova Escrita

AP = Análise do Projeto

E = Entrevista

14.3 Na última etapa, para efeito de composição do cálculo da Média Final de Classificação (MfCF) dos aprovados no processo seletivo, será considerada a média ponderada da Nota Final (NF), com peso 8 (oito), e a Nota do Currículo Lattes (NCL), com peso 2 (dois), obtidas pelo(a) candidato(a), dividida por 10 (dez), mediante a seguinte fórmula:

$$MfCF = \frac{(NF \times 8) + (NCL \times 2)}{10}$$

MfCF = Média final da Classificação
NF = Nota Final
NCL = Nota do Currículo Lattes

14.4 A Média Final de Classificação (MfCF), indica tão somente a classificação final do(a) candidato(a). Portanto, ainda que a Média Final de Classificação (MfCF) seja inferior a 7,0 (sete), em razão da baixa pontuação no currículo, o(a) candidato(a) manter-se-á aprovado, desde que compatível com o número total de vagas oferecidas pelo Programa, em sequência decrescente das notas obtidas.

14.5 Em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados e/ou por qualquer outro motivo, a critério do Colegiado do PPGE, será permitida a chamada de candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a), no quantitativo de vagas do processo seletivo, **antes da integralização de 25% da carga horária prevista para o período letivo** (Parágrafo incluído pela Resolução N° 34/2014 – CONSEPE/UFPB).

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito considerando:

- a) A idade mais elevada (Art. 27, parágrafo único da lei 10.741/2003);
- b) Renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um candidato com renda inferior à indicada (Art. 44, § 2° da Lei 9.394/96)

15.2 Se ainda permanecer o empate, considerar-se-á a maior nota do Projeto, em seguida da Entrevista.

16 LOCAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

16.1 A divulgação dos resultados do Exame de Seleção será feita mediante publicação da lista de aprovados e respectiva nota, no endereço eletrônico do PPGE/UFPB (<http://www.ce.ufpb.br/ppge>).

17 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

17.1 Será garantido a(ao) candidato(a) o direito de entrar com PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO do resultado em cada etapa de caráter

eliminatório/classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma (Item 6);

17.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado final do processo seletivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme cronograma;

17.3 Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGE, através do e-mail <processoseletivoppgeufpb@gmail.com>, conforme formulário a ser disponibilizado no site do PPGE;

17.4 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Seleção;

17.5 Os recursos serão julgados pelo Colegiado do PPGE;

17.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma (Item 6);

17.7 Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados no endereço eletrônico do PPGE <<http://www.ce.ufpb.br/ppge>>, em data estabelecida no cronograma (Item 6).

18 DO RESULTADO FINAL

18.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados e classificados(as) no âmbito das Linhas de pesquisas e no âmbito geral em ordem decrescente das médias finais obtidas, será feita em três listas:

- a) a primeira apresentando os(as) candidatos(as) aprovados(as) por linha de pesquisa; a segunda apresentando os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência;
- b) e outra com os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas.

18.2 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público, e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo, por sua própria natureza.

19 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula no período de **05 a 08 de março de 2024**, data a ser confirmada e divulgada no site do programa;

19.2 A solicitação de matrícula deverá ser encaminhada por e-mail ao PPGE processoseletivoppgeufpb@gmail.com, mediante o envio dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único no formato em PDF:

- a) formulário de matrícula devidamente preenchido (disponível no endereço: <http://www.ce.ufpb.br/ppge>, RG, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte, se estrangeiro; CPF e diploma ou certidão de colação de grau, com validade de 6 meses (para alunos de Mestrado), diploma de mestrado ou certidão de conclusão do mestrado com validade de 6 meses (para alunos de Doutorado);

19.3 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no Programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo.

20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

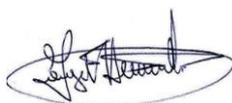
20.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar este edital, no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação para decidir sobre a impugnação;

20.2 O pedido de impugnação do Edital será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, com a consequente adequação das datas e cronograma do processo seletivo, se for o caso.

21 DOS CASOS OMISSOS

21.1 Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do proclamado no Edital.

João Pessoa, 23 de julho de 2023.



Jorge Fernando Hermida Aveiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Centro de Educação/UFPB
Matrícula 1225094

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____ vem requerer a V. S^a. inscrição no Processo de Seleção 2024, conforme Edital 05 /2023 do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de () Mestrado () Doutorado, da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Requerente

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU
ESPECÍFICO
PROCESSO SELETIVO 2024
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

SOLICITAÇÃO:

Eu, _____, Telefone para contato: _____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de () Mestrado () Doutorado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização da Entrevista, conforme discriminado abaixo

1. Deficiência/necessidade: _____

2. Tipo de impedimento: _____

3. O que precisa para realizar a Entrevista?

4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

Local e data.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

ANEXO III - QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA DO PPGE

LINHA DE PESQUISA 1 – EDUCAÇÃO POPULAR		
Ementa: Estudos e investigações dos processos de educação popular nas políticas sociais (educação de jovens e adultos, saúde, economia solidária, extensão universitária, entre outras) e nos movimentos sociais.		
Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Aline Maria Batista Machado	01	02
Ivonaldo Neres Leite	02	02
Pedro José Santos Carneiro Cruz	02	00
Severino Bezerra da Silva	01	02
Total	06	06
LINHA DE PESQUISA 2 – HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO		
Ementa: Estudos e pesquisas sobre as memórias e as histórias da educação brasileira, tomando como principal <i>locus</i> de discussão as experiências educacionais nordestinas e, mais particularmente, paraibanas. Tais estudos e pesquisas fundamentam-se na pluralidade teórica e metodológica dos campos da história e da educação. História da educação nos períodos imperial e republicano nos níveis primário, secundário e superior. História da educação popular.		
Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Charliton José dos Santos Machado	00	01
Fabiana Sena Silva	02	02
Jean Carlo de Carvalho Costa	01	03
Total	03	06
LINHA DE PESQUISA 3 – POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
Ementa: Concepções de Estado e Sociedade. Movimentos sociais na construção das políticas educacionais e Direitos Humanos. Instrumentos normativos que orientam as políticas educacionais. Políticas de Estado e políticas de governo. As políticas educacionais no contexto das políticas sociais. Políticas de formação e valorização dos profissionais da educação. Políticas curriculares. Políticas de gestão democrática e avaliação.		
Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Adelaide Alves Dias	02	02
Ana Cláudia da Silva Rodrigues	01	01
Edineide Jezine Mesquista	01	01
Janine Marta Coelho Rodrigues	01	03
Jorge Fernando Herminda Aveiro	01	01
Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra	01	02
Total	07	10
LINHA DE PESQUISA 4 – PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM		
Ementa: Investigações de metodologias, práticas educativas e processos de ensino-aprendizagem voltados para a produção do conhecimento nos campos das ciências sociais e		

humanas, da saúde e das ciências exatas e da natureza. Estudos e pesquisas sobre os processos envolvidos na formação de professores e agentes multiplicadores inseridos em práticas educativas, em projetos de educação formal e informal. Investigações sobre o desenvolvimento humano, corpo e ambiente em práticas educativas.

Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Edna Gusmão De Góes Brennand	01	01
Eduardo Jorge Lopes da Silva	01	00
Francisco José Pegado Abílio	02	01
Joseval dos Reis Miranda	02	02
José Leonardo Rolim de Lima Severo	02	02
Maria Das Graças de Almeida Baptista	01	02
Munique Massaro	01	02
Tânia Rodrigues Palhano	01	04
Total	11	14

LINHA DE PESQUISA 5 – ESTUDOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO

Ementa: Fundamentos dos estudos culturais da educação e suas interfaces nos processos culturais e comunicacionais. Espaço público e democracia; gestão do conhecimento e acesso universal à informação; diversidade e diferença cultural; construções de gênero e sexualidade, raça/etnia e idade/geração. Culturas populares. Produção de saberes e práticas educativas mediadas por artefatos simbólicos e tecnológicos. Comunicação e cognição. Implicações implicativas das mídias. Cultura digital. Produção de saberes e práticas educativas mediadas pela competência inter-relacional de educadoras/es em contextos de crise, conflito e mudança.

Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Erenildo João Carlos	02	02
Jeane Félix da Silva	02	00
Maria Eulina Pessoa de Carvalho	01	02
Marlécio Maknamara da Silva Cunha	02	01
Total	07	05

ANEXO IV – FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO () DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO-UFPB/ 2024

Eu,....., ,
RGe CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item 5.3 do EDITAL 05/2023 do Programa de Pós- Graduação em Educação, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal da Paraíba e que esta declaração está em conformidade com o Art 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO () DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO- UFPB/ 2024

Eu,....., ,
RGe CPF, declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item 5.3 do EDITAL 05 /2023 do Programa de Pós-Graduação em Educação. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/PARDA PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO () DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO- UFPB/ 2024

Eu,....., ,
RGe CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item 5.3 do EDITAL 05 /2023 do Programa de Pós- Graduação em Educação, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A
COMUNIDADE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO ()
MESTRADO () DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO- UFPB/ 2024

Eu,,
RG e CPF, declaro meu
Pertencimento ao povo/comunidade.....,para o fim
específico de atender ao item 5.3 do EDITAL 05 /2023 do Programa de Pós- Graduação em
Educação. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

ANEXO V – TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A análise do Currículo Lattes, do período de julho de 2018 a julho de 2023, de natureza classificatória, será realizada mediante atribuição de pontos, de acordo com a seguinte tabela:

Sessão I – Títulos

- Para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado:

Título (um único título)	Pontuação	Pontuação obtida
Diploma de Graduação na área de Educação (Pedagogia ou Licenciaturas)	4 pontos	
Diploma de Graduação em outras áreas	3 pontos	
Diploma de Especialização na área de Educação	2 pontos	
Diploma de Especialização em outras áreas	1 ponto	

- Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado: (além dos documentos acima)

Título (um único título)	Pontuação	Pontuação obtida
Diploma de Mestrado na área de Educação	5 pontos	
Diploma de Mestrado em outras áreas do conhecimento	3 pontos	

Sessão II – Produção Intelectual

- Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado:

Produção Bibliográfica	Pontuação	Pontuação obtida
1. Livros técnico-científicos publicados com autoria individual, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN.	6 pontos por livro (limite de 12 pontos)	
2. Livros técnico-científicos publicados com mais de um autor, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	5 pontos por livro (limite de 10 pontos)	
3. Organização de livros na área de educação	3 pontos por livro (limite de 6 pontos)	
4. Organização de livros nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	2 pontos por livro (limite 4 pontos)	
5. Organização de livros em outras áreas	1 ponto (limite 2 pontos)	

6. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, na área de Educação	4 pontos por capítulo (só um porcoletânea)	
7. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos por capítulo (só um porcoletânea)	
8. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, em outras áreas	1 ponto por capítulo (um por coletânea)	
9. Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovada por conselho editorial ou com registro ISBN	4 pontos por tradução (limite de 8 pontos)	
10. Artigos técnico-científicos publicados em periódicos em Educação	10 pontos Qualis A1	
	9 pontos Qualis A2	
	8 pontos Qualis B1	
	7 pontos Qualis B2	
11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação.	3 pontos por trabalho (limite 6 pontos)	
12. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais na área de Educação	2 pontos por trabalho (limite 4 pontos)	

OBSERVAÇÕES:

1) Artigo em periódico com qualis mínimo B2 Educação (Classificação 2013-2016 Qualis Capes); Comprovação: Link válido da publicação ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA, CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO)

2) Trabalho completo em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais com ISSN. Comprovação: Link válido da página que remeta diretamente à publicação do trabalho ou print da tela do site do evento, contendo o endereço, o ISSN, autoria, título o resumo ou o texto completo e bibliografia.

3) Livro técnico-científico publicado

a) Comprovação: Capa; Contracapa; Sumário; Prefácio/introdução completa; Conclusão/Considerações finais- completas.

4) Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais.

a) Comprovação: Link válido da publicação, no caso de livro digital ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA, CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA).

Participação em projetos	Pontuação	Pontuação obtida
13. Autor de projeto de pesquisa e extensão aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, FINEP, BNDES, BNB, etc.).	7 pontos por projeto	
14. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.).	3 pontos por projeto	
15. Autor de projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano. (PIBIC, PIBID, PROBEX, PROLICEN, Monitoria e outros).	5 pontos por projeto	
16. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano, exceto bolsistas e voluntários.	2 pontos por projeto	
17. Bolsista e voluntários PIBIC, PIBID, PROBEX, PROLICEN, e Monitoria, com duração mínima de 01 ano	5 pontos	

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação obtida
18. Atividade de magistério na Educação Básica ou em escolas de língua estrangeira.	1 ponto por ano letivo	
19. Atividade de magistério superior.	1 ponto por semestre letivo	
20. Ministração de cursos de extensão aprovados por IES, com duração mínima de 30 horas.	1 ponto por curso	
21 Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, com duração mínima de 01 ano	1 ponto por ano	

- 1) Para efeito de atribuição de pontos, somente serão consideradas aquelas atividades devidamente comprovadas. Só é necessária a comprovação das atividades que forem selecionadas pelo candidato para pontuação.
- 2) A pontuação máxima será de 100 pontos.
- 3) Após o cômputo geral, os pontos serão transformados em notas, mediante a seguinte fórmula:

$$NfCL = TP/10$$

NfCL = Nota Final do Currículo Lattes

TP = Total de Pontos

ANEXO VI - MODELO DO PROJETO DE PESQUISA – MESTRADO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

ATENÇÃO: USAR FONTE TIMES NEW ROMAN, 12, ESPAÇAMENTO 1,5. OBSERVAR O LIMITE MÁXIMO DE PÁGINAS **11 PÁGINAS (INCLUINDO TUDO)**, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO POR RAZÃO TÉCNICA. **NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER INFORMAÇÃO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DIRETA E/OU INDIRETA DO CANDIDATO (SEU AUTOR), CONFORME O ITEM 11.3.**

TÍTULO DO PROJETO: LINHA DE PESQUISA:

1. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA (Descreva a problemática e justifique sua relevância teórica e/ou prática em face da problemática descrita anteriormente e do seu desenvolvimento profissional) e indique as questões que pretende estudar)

--

2. OBJETIVOS (Apresente os objetivos gerais e específicos do estudo pretendido)

--

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Aponte conceitos, teorias e autores/as que pretende explorar para desenvolver a pesquisa pretendida)

--

4. METODOLOGIA (Concepções teóricas e metodológicas e procedimentos - fontes, técnicas e instrumentos, bem como cronograma de desenvolvimento, adequados às questões e objetivos apontados)

--

5. REFERÊNCIAS

--

ANEXO VII - MODELO DO PROJETO DE PESQUISA – DOUTORADO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

Atenção: Usar fonte times New Roman, 12, espaçamento 1,5. Observar o limite máximo de **11 páginas (incluindo tudo)**, sob pena de indeferimento da inscrição por razão técnica. **Não deverão conter qualquer informação que permita a identificação direta e/ou indireta do candidato (seu autor), conforme o item 11.3.**

TÍTULO DO PROJETO:LINHA DE PESQUISA:

1. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA (Descreva a problemática e e justifique sua relevância teórica e/ou prática em face da problemática descrita anteriormente e do seu desenvolvimento profissional)

2. OBJETIVOS (Apresente os objetivos gerais e específicos do estudo)

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Aponte conceitos, teorias e autores/as que pretende explorar na pesquisa)

4. METODOLOGIA (Concepções teóricas e metodológicas e procedimentos - fontes, técnicas e instrumentos, bem como cronograma de desenvolvimento, adequados às questões e objetivos apontados)

ANEXO VIII - ANÁLISE DO PROJETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
SELEÇÃO 2024 - Edital PPGE/CE/UFPB Nº 05/2023

MESTRADO () DOUTORADO ()
LINHA:
CÓDIGO:
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:

NOTA FINAL DO PROJETO:

ANÁLISE DO PROJETO	AVALIADOR(A)
1ª Parte:	SIM/NÃO
Identificação do/a candidato/a (conforme item 10.3)	
2ª Parte:	SIM/NÃO
Pertinência Temática à Linha e ao Orientador (conforme item 10.3);	
3ª Parte:	Nota
a) Adequação Teórica à Linha de Pesquisa Indicada (0 a 1);	
b) Clareza e Concisão da Apresentação do Tema de Pesquisa (0 a 1);	
c) Clareza e Delimitação do Problema de Pesquisa (0 a 1);	
d) Clareza e Relevância da Justificativa do Projeto (0 a 1);	
e) Clareza e Precisão dos Objetivos (0 a 1);	
f) Domínio Conceitual e Argumentativo da Fundamentação Teórica (0 a 1);	
g) Atualidade e Pertinência Teórica da Revisão da Literatura (0 a 1);	
h) Estruturação dos Procedimentos Teórico-metodológicos (0 a 1);	
i) Atualidade, Pertinência Teórica e Formatação das Citações e Referências (0 a 1);	
j) Estruturação do Cronograma (0 a 1)	
TOTAL	
MÉDIA DO PROJETO	

PARECER:

Assinatura do avaliador

ANEXO IX – ENTREVISTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

SELEÇÃO 2024 - Edital PPGE/CE/UFPB Nº 05/2023

MESTRADO () DOUTORADO ()

LINHA:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

NOTA FINAL DA ENTREVISTA:	
----------------------------------	--

ENTREVISTA	AVALIADOR(A)
1. Articulou a trajetória acadêmica e profissional com sua proposta de pesquisa e o Programa e a Linha de pesquisa? (0 a 1).	
2. Demonstrou a relevância acadêmica, social e pessoal de seu projeto de pesquisa? (0 a 1);	
3. Apresentou com clareza e concisão o Tema da Pesquisa? E a tese? (Nocaso dos candidatos a doutorado) (0 a 1);	
4. Definiu com clareza e concisão seu problema de pesquisa? (0 a 1);	
5. Discorreu com clareza e precisão sobre os objetivos de sua pesquisa? (0 a 1);	
6. Discorreu sobre o referencial teórico e os conceitos que sustentam sua proposta de pesquisa? (0 a 1);	
7. Demonstrou clareza sobre os Procedimentos Teórico-metodológicos do projeto? (0 a 1);	
8. Demonstrou articulação entre seu projeto e os aspectos atuais da Educação? (0 a 1);	
9. Demonstrou que o projeto proposto é exequível no prazo do curso? (0 a 1)	
10. Apresentou coerência entre o projeto inscrito no processo de seleção do PPGE e o apresentado na Entrevista (0 a 1)	
TOTAL PARCIAL	

PARECER:

Assinatura do avaliador